



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Gabinete da Prefeita

=====

LEI MUNICIPAL Nº 206 /2012,

DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE RIACHÃO DO POÇO – PB, PARA A GESTÃO 2013/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, Incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Riachão do Poço, é fixado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único – No caso de substituição do Prefeito nas faltas, ausências e impedimentos, o Vice-Prefeito terá direito a diferença entre o subsídio do seu cargo e do titular.

Art. 3º - Os Subsídios mensais dos Secretários Municipais, serão fixados no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 4º - É vedado a qualquer título, o acréscimo de caráter remuneratório ao Subsídio, como gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou qualquer outra espécie remuneratória, exceto os acréscimos de caráter indenizatório, como diárias e ajuda de custo.

Art. 5º - Fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a maior remuneração a ser paga no âmbito deste município, a qualquer título, aos seus Agentes Políticos e Servidores Públicos, Ativos, Inativos e Comissionados.

Art. 6º - Os Subsídios dos Agentes Políticos e a Remuneração dos Servidores Públicos, só poderão ser alterados, por Lei específica assegurando revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2012.


MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO
- Prefeita Constitucional -